



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS, CNPJ nº 39.973.416/0001-21, com sede na Av. Doutor Rui Mariz, 1259, anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó - RN, representada por JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 100.762.364-04, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DIVERSOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

TOTAL R\$ 28.495,00

Item	Marca	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
CAMARA DE AR (ARO 100/20) (FABRICAÇÃO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	23,00	R\$ 187,00	R\$ 4.301,00
CAMARA DE AR (ARO 100/20) (FABRICAÇÃO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	26,00	R\$ 187,00	R\$ 4.862,00
PNEU 12.4/24 (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	4,00	R\$ 2.749,00	R\$ 10.996,00
PNEU (90/90.18) TRASEIRO (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	4,00	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
PNEU (90/90.18) TRASEIRO (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	4,00	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
CAMARA DE AR (12.5/80x18) (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00

JOELMA DANTAS
AUTO PECAS E
SERVICOS
LTDA:39973416000
121

Assinado de forma
digital por JOELMA
DANTAS AUTO PECAS E
SERVICOS
LTDA:39973416000121

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

CAMARA DE AR (12.5/80x18) (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
001 CAMARA DE AR (ARO 16) (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
001 CAMARA DE AR (ARO 16) (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
001 CAMARA DE AR (ARO 16) (FABRICACAO NACIONAL)	GOODYEAR	UN	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.495,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Ipueira/ RN**, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Código reduzido	Código	Descrição
463	03.001.10.301.0114.2036.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA * FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE * MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
36	02.003.04.122.0104.2017.3.3.90.30.1.500.0000	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS * REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
265	02.009.15.452.0124.2023.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS * ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

310	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA * FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
-----	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inciso da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Comarca de Caicó/RN**. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOELMA DANTAS
AUTO PECAS E
SERVICOS
LTDA:39973416000
121

Assinado de forma
digital por JOELMA
DANTAS AUTO PECAS E
SERVICOS
LTDA:39973416000121

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182,
ou=Pessoa Física A1,
ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:03897344467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/ RN, 21 de maio de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Fisica A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Contratante

JOELMA DANTAS AUTO
PECAS E SERVICOS
LTDA:39973416000121

Assinado de forma digital
por JOELMA DANTAS
AUTO PECAS E SERVICOS
LTDA:39973416000121

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS
JOELMA DANTAS DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº